



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 444, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Procede a alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária
– LDO de 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Ventania para o exercício de 2009.

Art. 2º - Os Anexos: Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos, Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas, Planejamento das Despesas – Identificação dos Projetos Atividades e Operações Especiais, aprovados pela Lei nº. 413/08 de 14 de Julho de 2008, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ventania para o exercício de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Alteração de programas, ações e metas:

04 SAUDE			
04.001 DEPTO DE SAUDE			
10.302.07011-777 – CONVENIO Nº 1277 - AQUIS EQUIP E MAT PERM - SAUDE			
4490.52.00.00.00	31777	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	189.700,00
4490.52.00.00.00	01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.009,25
SOMA			195.709,25

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no ano referido em cada ação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 28 de Abril de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal